



PREGÃO ELETRÔNICO

PE 001/2026

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS
– CRT-MG

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, COMPREENDENDO MOCHILA PERSONALIZADA PARA NOTEBOOK EM TECIDO POLIÉSTER, GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA EM AÇO INOX E BÓTON METÁLICO PERSONALIZADO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 124.659,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2026 às 9h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 039/2026)

Torna-se público que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado na Avenida Portugal, 1080, bairro Jardim Atlântico, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-00, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais institucionais personalizados, compreendendo mochila personalizada para notebook em tecido poliéster, garrafa térmica personalizada em aço inox e bôton (pin) metálico personalizado, para atendimento das necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada **por item**, conforme especificado em tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar deste Pregão, os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. O licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. **O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.**

4.2. **O licitante vencedor** deverá encaminhar, mediante solicitação do pregoeiro, através do sistema eletrônico, os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados em anexo ao edital:

4.2.1. **Documento de Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo II deste edital**, devidamente adequado ao último lance, constando o **valor unitário dos itens e o valor total dos itens**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), **descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, observadas as informações constantes do Edital, do Termo de Referência e demais documentos anexos.

4.2.2. Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

4.2.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.2.4. Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Havendo divergência entre a descrição do objeto na proposta e o descrito no Termo de Referência, prevalece o descrito no Termo de Referência.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; **(NÃO SERÁ UTILIZADO COM BASE NOS ARGUMENTOS UTILIZADOS NO PARECER Nº 144/2024/PF-UFPE/PGF/AGU);**

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(NÃO SERÁ UTILIZADO COM BASE NOS ARGUMENTOS UTILIZADOS NO PARECER Nº 144/2024/PF-UFPE/PGF/AGU);**

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **(NÃO SERÁ UTILIZADO COM BASE NOS ARGUMENTOS UTILIZADOS NO PARECER Nº 144/2024/PFUFPE/PGF/AGU).**

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.3.1. A comprovação de que a licitante investe em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País será feita através de certificado emitido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.2.4.1. A comprovação de que a licitante realiza práticas de mitigação, conforme estabelecido na Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, será feita nos termos do artigo 42, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, mediante apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

5.20.2.5. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.

5.20.2.6. O Sorteio será realizado através da plataforma do Portal de Compras Públicas.

5.20.2.6.1. A plataforma do Portal de Compras Públicas não possibilita a conferência das documentações referentes aos critérios de desempate antes que seja declarado um arrematante, sendo permitido apenas confirmar declarações de desempate, logo, as informações referentes aos critérios de desempate serão conferidas em momento posterior a realização do sorteio, observando-se a ordem de aplicação dos critérios estabelecida no edital.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6. Em caso de não envio no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos



legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Das amostras:

6.14.1. A exigência de amostras, o prazo para apresentação, o local de entrega, os critérios de avaliação e as demais condições aplicáveis ao envio, retenção e descarte das amostras serão observados nos termos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ao qual o licitante se vincula integralmente.

6.14.2. O licitante deverá, obrigatoriamente, atender às condições previstas para apresentação de amostras constantes do Termo de Referência, sob pena de recusa da proposta e aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital.

6.14.3. A apresentação de amostras não implicará qualquer ônus adicional para a Administração, cabendo exclusivamente ao licitante os custos de confecção, envio e eventual retirada das amostras, conforme disposto no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.1.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, DIRETAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Demais dúvidas, entrar em contato com Departamento de Licitações do CRT-MG, através do seguinte e-mail: licitacoes@crtmg.gov.br.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



CRT-MG
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932
www.crtmg.gov.br

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2026.

RENATO LEMOS BORGES
Presidente
CRT-MG



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA





CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS

CNPJ: 32.580.400/0001-00

Torna-se público que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada na Avenida Portugal, 1080, bairro Jardim Atlântico, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-00, realizará Licitação, na modalidade PREGÃO Nº 001/2026, na forma ELETRÔNICA, Processo Nº 039/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais institucionais personalizados, compreendendo mochila personalizada para notebook em tecido poliéster, garrafa térmica personalizada em aço inox e botão (pin) metálico personalizado, para atendimento das necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG, com critério de julgamento de menor preço por item, a ser publicado no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	MOCHILA PERSONALIZADA PARA NOTEBOOK EM TECIDO POLIÉSTER <u>Características Mínimas:</u> 1) Modelo: Mochila para viagem e transporte de notebook, com sistema expansível, capacidade variável entre 22 (vinte e dois) litros e 37 (trinta e sete) litros, ou superior. Medidas aproximadas (L x A x P): 31 cm x 47 cm x 25 cm, podendo atingir até 37 cm de profundidade quando expandida, admitida variação de até 10% nas dimensões. 2) Material Externo: Confeccionada em tecido poliéster de alta resistência, com gramatura compatível para uso frequente em viagens e transporte de equipamentos eletrônicos. 3) Forro Interno: Revestimento interno em poliéster ou material equivalente, resistente ao desgaste.	Unid.	300



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

	4) Cor Predominante: Preta. 5) Alça de Mão: Superior, acolchoada, reforçada e costurada, na cor predominante da mochila. 6) Compartimentos Externos: Possuir, no mínimo, 02 (dois) bolsos frontais independentes com fechamento por zíper. 7) Zíperes: Em material resistente, com cursores metálicos na cor preta, prata ou grafite. 8) Alças Costais: Duas alças traseiras ajustáveis, anatômicas e acolchoadas, dotadas de regulagem de comprimento e cinta peitoral com fecho de engate rápido. 9) Painel Traseiro: Parte posterior acolchoada para maior conforto durante o uso. 10) Engate para Mala: Possuir faixa ou alça traseira específica para acoplamento em haste retrátil de mala de viagem. 11) Compartimento para Notebook: Compartimento exclusivo, acolchoado, compatível com notebooks de no mínimo 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas. 12) Divisórias Internas: Possuir, no mínimo, 02 (duas) divisórias internas acolchoadas, sendo uma destinada ao notebook. 13) Capacidade de Carga: Suportar carga mínima de 5 kg sem deformações permanentes ou comprometimento das costuras, alças e fechamentos. 14) Acabamento: Costuras reforçadas nos pontos de maior esforço, sem rebarbas, falhas de acabamento ou defeitos aparentes. 15) Personalização: a) A mochila deverá conter placa metálica personalizada fixada na parte frontal superior. b) Material: metal; c) Formato: retangular com bordas arredondadas; d) Cor: prata com acabamento brilhante; e) Dimensões aproximadas: 30 mm x 10 mm; f) Espessura mínima: 2 mm;		
--	---	--	--



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

- g) Gravação: a laser com acabamento fosco;
- h) Conteúdo da gravação: "CRT-MG";
- i) A placa deverá ser afixada de forma permanente por costura, rebite ou sistema equivalente que garanta sua durabilidade;
- j) A arte final, contendo especificações de fonte, dimensões e demais detalhes, será fornecida pela Contratante após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

16) Produto Novo: Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento.



Imagem ilustrativa



Placa metálica



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br



Atual mochila do CRT-MG

GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA EM AÇO INOX

Características Mínimas:

- 1) **Capacidade:** entre 500 ml e 700 ml.
- 2) **Material:** corpo confeccionado em **aço inoxidável com parede dupla** , não sendo aceitos modelos de parede simples.
- 3) **Cor da garrafa:** preta.
- 4) **Isolamento térmico:** possuir sistema de isolamento térmico por parede dupla, destinado à conservação da temperatura de bebidas quentes e frias.
- 5) **Tampa rosqueável** na cor preta, dotada de bico e anel de silicone ou material equivalente para vedação, evitando vazamentos durante o uso e transporte.
- 6) **Livre de BPA** (Bisfenol A).
- 7) Não apresentar transpiração, condensação ou formação de gotas na superfície externa quando utilizada com bebidas geladas em condições normais de uso.
- 8) Acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações, falhas de pintura ou defeitos aparentes.
- 9) **Personalização com gravação a laser** permanente contendo a inscrição "CRT-MG", aplicada na vertical (da base para o bico da garrafa), ocupando proporcionalmente a maior área útil disponível para gravação.
 - a) As medidas da gravação são aproximadas e poderão sofrer ajustes em função da área útil do produto e da arte final.
 - b) A arte contendo todas as especificações de personalização será fornecida pela Contratante após a contratação.

02

Unid.

300



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

	10) Produto novo, sem uso anterior, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento.  Imagem ilustrativa (esq.) Atual garrafa do CRT-MG (dir.)		
03	BÓTON (PIN) METÁLICO PERSONALIZADO <u>Características Mínimas:</u> Tipo: bóton (pin) metálico personalizado para uso institucional. Material: confeccionado em liga metálica rígida (zamac, latão, ferro ou material metálico equivalente), não sendo aceitos produtos confeccionados em plástico, resina ou materiais flexíveis. Dimensões: aproximadamente 29 mm de largura por 21 mm de altura, admitindo variação de até 10%. Formato: recortado (sem fundo retangular), conforme arte institucional fornecida pela Contratante. Espessura: mínima de 1,5 mm. Acabamento frontal: superfície metálica polida, com contornos em relevo e preenchimento das áreas coloridas por esmaltação ou resina de alta durabilidade, sem falhas, bolhas, escorrimientos ou descoloração. Acabamento metálico: banho metálico dourado, prateado ou níquel, conforme arte fornecida pela Contratante, uniforme e livre de manchas, riscos ou oxidação. Acabamento traseiro: metálico, liso ou levemente texturizado, sem rebarbas ou arestas cortantes. Sistema de fixação: possuir 01 (um) pino metálico soldado ou fundido à peça, localizado na parte posterior, acompanhado de fecho metálico tipo	Unid.	300



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

	borboleta (butterfly clutch), compatível com o pino, garantindo fixação segura em lapelas, uniformes, camisas, jalecos ou outros tecidos. 10) Resistência: o conjunto (peça, pino e fecho) deverá apresentar boa resistência mecânica, sem desprendimento do pino ou perda do fecho durante o uso normal. 11) Personalização: confeccionado conforme identidade visual do CRT-MG, contendo brasão institucional e inscrição "CRT-MG", observando fielmente a arte final fornecida pela Contratante, inclusive quanto às cores, proporções, relevo e acabamento. 12) Arte: a arte final será fornecida pela Contratante após a contratação. 13) Acabamento geral: o produto deverá apresentar excelente acabamento, sem rebarbas, cantos vivos, riscos, manchas, falhas de esmaltação, bolhas, desníveis, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação. Frente e verso do botão		
--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A licitação será realizada por itens, conforme a tabela acima, sendo facultado aos licitantes participar de um ou mais itens, de acordo com seu interesse.

2 – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Não se aplica cláusula de vigência e prorrogação, uma vez que a contratação será formalizada por nota de empenho, em substituição ao termo de contrato, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Edital de Licitação.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento convocatório.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 O procedimento será divulgado no portaldecompraspublicas.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

4.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede que a Licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra:

5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação da Administração.

5.2 Será exigida amostra confeccionada em conformidade com as especificações técnicas do objeto, consistente em prova física do material, observando-se que não será necessária a apresentação da personalização nos itens submetidos à avaliação.

5.3 A amostra deverá ser entregue no endereço **Avenida Portugal, 1080, bairro Jardim Atlântico, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-00**, no prazo estabelecido no subitem 5.1, cabendo à licitante a inteira responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.4 O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação fundamentada da interessada, registrada no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

5.5 A não apresentação da amostra, a sua entrega intempestiva, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência implicará a recusa da proposta.

5.6 A avaliação da amostra terá por finalidade verificar a conformidade do material com as especificações técnicas previstas para o objeto da contratação.

5.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.8 Caso a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não seja aceita, sua proposta será recusada por não atendimento às exigências deste Termo de Referência, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de amostra que atenda às especificações exigidas.

5.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras recusadas deverão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.10 A amostra aprovada poderá ser retida pela Administração até a entrega total dos materiais, para fins de verificação de conformidade. Após comunicação de sua liberação, a contratada poderá retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual a Administração poderá promover seu

Subcontratação:

5.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de responsabilidade direta da contratada pela execução integral do objeto.

Garantia da contratação:

5.12 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento das artes, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens devem ser entregues na sede do CRT/MG, localizada na Avenida Portugal, 1080, bairro Jardim Atlântico, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.560-00. A entrega deve ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3.1 O frete será de responsabilidade do Contratado, incluindo quaisquer despesas relacionadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

(Código de Defesa do Consumidor).

6.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.8 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

6.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais situações ser formalizadas por meio de apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção imediata



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

de providências que se façam necessárias.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do Plano de Fiscalização, que conterá informações sobre: Obrigações contratuais; Mecanismos e estratégias de fiscalização e execução; Plano complementar de execução, quando houver; Métodos de aferição de resultados; Sanções aplicáveis e demais aspectos pertinentes.

7.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. Junia Aparecida Silva Matos, ou por seu substituto, Sr. Eric Fabrisio da Silva Marchiori, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar a execução de forma a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas e a alcançar os melhores resultados para a Administração (art. 22, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1 Registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes, descrevendo as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 22, II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2 Identificada inexatidão ou irregularidade, notificará a contratada para correção da execução, fixando prazo para saneamento (art. 22, III, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.3 Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência fora de sua competência (art. 22, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.4 Na hipótese de ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, informará imediatamente o gestor do contrato (art. 22, V, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.5 Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre o término da vigência contratual, visando à renovação ou prorrogação, quando cabível (art. 22, VII, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 A fiscal administrativa do contrato, Sra. Camila Sthefany Rosa Medeiros, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, pagamentos, garantias, glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, atuará para a solução tempestiva do problema, comunicando o gestor do contrato quando a situação extrapolar sua competência (art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9 A gestora do contrato, Sra. Carine Lamounier Silva de Araújo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento — incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações — e elaborará relatório destinado à verificação da necessidade de adequações contratuais para alcance da finalidade administrativa (art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais problemas que possam



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

afetar a liquidação e o pagamento da despesa (art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais quanto à execução contratual e às providências adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que excedam sua competência (art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.3 Emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações da contratada, mencionando desempenho, indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas, com registro no Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.4 Adotará as medidas necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para aplicação das sanções cabíveis, a ser conduzido pela comissão ou setor competente (art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022, e art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10 O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação tempestiva, quando cabível (art. 22, VII, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11 O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 21, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento:

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.1.1 - Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as retenções tributárias obedecerão às seguintes regras;

8.22.1.1.1 - Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

a) Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);

b) Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%); e

c) ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

8.22.1.1.2 - Optantes pelo Simples Nacional:

a) ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

8.22.1.2 - Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da In 1234/2012.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – REAJUSTE

9.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 124.659,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.1.1 O valor estimado para o item 1 – mochila personalizada para notebook em tecido poliéster é de R\$ 104.265,00.

11.1.2 O valor estimado para o item 2 – garrafa térmica personalizada em aço inox é de R\$ 14.994,00.

11.1.3 O valor estimado para o item 3 – bóton (pin) metálico personalizado é de R\$ 5.400,00.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

12.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo de Referência.

13.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;
- c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

15.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 A contratação se extingue com o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estabelecido para a execução do objeto.

16.1.1 Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo previsto, poderá haver prorrogação até a conclusão do objeto, com a correspondente readequação do cronograma, quando cabível.

16.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicando-se as sanções administrativas cabíveis;
- b) a Administração poderá optar pela extinção da contratação e adotar as medidas legalmente previstas para a continuidade da execução.

16.2 A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo final previsto, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção da contratação, desde que não haja prejuízo à sua capacidade de executar o objeto.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 16.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.3.3** Indenizações e multas.

16.4 A extinção da contratação não obsta o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como nos princípios gerais dos contratos.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

18– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conta nº 6.2.2.1.1.01.04.02.004.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública da licitação no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

19.11 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

RENATO LEMOS BORGES

Presidente

CRT-MG



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP





CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROCESSO Nº: 039/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DA ELABORAÇÃO DO ETP

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...).

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:
(...)

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais institucionais personalizados, consistentes em mochilas para notebook em tecido poliéster, garrafas térmicas em aço inox e bôtons metálicos, destinados aos colaboradores, conselheiros e membros da Diretoria do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG.

A demanda decorre da renovação dos mandatos dos Conselheiros e da Diretoria para o quadriênio 2026–2030, em razão das eleições do Sistema CFT/CRTs realizadas em 2026, bem como da ampliação do quadro de colaboradores do Conselho. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de materiais institucionais padronizados, adequados ao uso funcional e à representação institucional.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar padronização, funcionalidade e adequada identificação institucional, contribuindo para a eficiência administrativa e para o regular desempenho das atividades do CRT-MG. A medida observa a fase de planejamento da contratação e os princípios aplicáveis à Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência e da economicidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais institucionais personalizados, consistentes em mochila para notebook em tecido poliéster, garrafa térmica em aço inox e botão metálico, em condições de atender às necessidades administrativas e de representação institucional do CRT-MG. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrão mínimo de qualidade, durabilidade, funcionalidade e acabamento, bem como observar as especificações de personalização e identidade visual a serem definidas pelo Conselho.

Os produtos deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade, com resistência adequada ao uso contínuo e personalização legível, uniforme e durável. Não serão admitidos materiais com defeitos de fabricação, acabamento inadequado, baixa resistência ou desconformidade com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto aos requisitos de sustentabilidade, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de natureza ambiental, social e econômica, com priorização de materiais duráveis, redução de desperdícios, utilização de embalagens adequadas e adoção de soluções que ampliem a vida útil dos produtos. Também deverá ser considerada a seleção de proposta que assegure a melhor relação custo-benefício, de modo a promover o uso eficiente dos recursos públicos e reduzir a necessidade de reposições frequentes, em consonância com as diretrizes de contratações sustentáveis da Administração Pública.

Os requisitos ora definidos são necessários e suficientes ao atendimento da necessidade administrativa identificada, devendo ser detalhados no Termo de Referência de forma objetiva, sem exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade do certame. Tal diretriz está em conformidade com a necessidade de definição proporcional dos requisitos da contratação e com a observância de critérios sustentáveis na fase de planejamento.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa junto a fornecedores do ramo de materiais personalizados, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda do CRT-MG, bem como verificar os preços praticados, as condições comerciais e a viabilidade de fornecimento dos itens pretendidos. A pesquisa permitiu aferir a existência de oferta compatível com as especificações técnicas definidas para os materiais institucionais personalizados objeto da contratação.

Foram consultados fornecedores que atuam no mercado de brindes e materiais promocionais, tendo sido obtidas cotações para os três itens previstos, com variação de preços entre os participantes. A análise das propostas demonstrou a viabilidade da solução de aquisição dos bens especificados, em substituição a outras alternativas, por se mostrar tecnicamente adequada, operacionalmente simples e economicamente vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais institucionais personalizados, compreendendo mochilas para notebook em tecido poliéster, garrafas térmicas em aço inox e bôtons metálicos, destinados aos colaboradores, conselheiros e membros da Diretoria do CRT-MG. Os itens deverão ser fornecidos com personalização compatível com a identidade visual do Conselho, observados requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e acabamento.

A solução atende à necessidade administrativa de padronização e disponibilização de materiais de uso institucional, mostrando-se compatível com as finalidades funcionais e de representação do CRT-MG. Por se tratar de bens comuns, com características usuais de mercado, não se verifica a necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade administrativa de disponibilização de materiais institucionais personalizados aos colaboradores, conselheiros e membros da Diretoria do CRT-MG. Para atendimento da demanda identificada, estima-se a aquisição de 300 unidades de mochila para notebook em tecido poliéster, 300 unidades de garrafa térmica em aço inox e 300 unidades de botão metálico personalizado.

Esse quantitativo mostrou-se necessário para atendimento dos usuários dos materiais institucionais, observada a padronização dos itens e a conveniência administrativa de definição prévia das quantidades por item. Considerando que o procedimento será realizado com julgamento por item, os quantitativos foram estimados de forma individualizada, conforme a necessidade do CRT-MG.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores atuantes no ramo de materiais institucionais personalizados, consistentes em Ás de Copas Comunicação e Brindes Ltda. (CNPJ nº 59.262.792/0001-15), BH BAND -



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

Identificação e Controle de Público Ltda. (CNPJ nº 16.746.465/0001-26), BH Brindes (João Luiz Padilha Neto, CNPJ nº 18.980.624/0001-88), Drika (Top Gift Comércio de Produtos e Brindes Ltda., CNPJ nº 56.885.566/0002-83) e LPR Promocional (Renata Adriana Barbosa Ltda., CNPJ nº 14.969.050/0001-96), conforme cotações juntadas aos autos. Para fins de definição dos preços unitários referenciais, adotou-se a mediana dos valores obtidos em cada item, por se tratar de critério apto a reduzir distorções provocadas por preços excessivamente elevados ou reduzidos, proporcionando maior aderência à realidade de mercado.

Os documentos que dão suporte à estimativa consistem nas propostas e orçamentos encaminhados pelos fornecedores consultados, contendo identificação da empresa, data da cotação, documento emitido e respectivos valores unitários. A memória de cálculo foi apurada mediante a multiplicação do valor unitário referencial de cada item pela quantidade estimada para contratação, correspondente a 300 unidades por item.

Item 1 – Mochila personalizada para notebook em tecido poliéster

Para o item 1, foram consideradas as cotações apresentadas por Ás de Copas Comunicação, no valor unitário de R\$ 153,00; BH BAND, no valor unitário de R\$ 347,55; BH Brindes, no valor unitário de R\$ 289,90; Drika, no valor unitário de R\$ 396,45; e LPR Promocional, no valor unitário de R\$ 442,50. Considerando os preços pesquisados, adotou-se como valor unitário referencial a mediana de R\$ 347,55, resultando no valor total estimado de R\$ 104.265,00 para 300 unidades.

Item 2 – Garrafa térmica personalizada em aço inox

Para o item 2, foram consideradas as cotações apresentadas por Ás de Copas Comunicação, no valor unitário de R\$ 47,50; BH BAND, no valor unitário de R\$ 36,20; BH Brindes, no valor unitário de R\$ 76,90; Drika, no valor unitário de R\$ 78,72; e LPR Promocional, no valor unitário de R\$ 49,98. Considerando os preços pesquisados, adotou-se como valor unitário referencial a mediana de R\$ 49,98, resultando no valor total estimado de R\$ 14.994,00 para 300 unidades.

Item 3 – Bóton (pin) metálico personalizado

Para o item 3, foram consideradas as cotações apresentadas por Ás de Copas Comunicação, no valor unitário de R\$ 18,00; BH BAND, no valor unitário de R\$ 7,50; e LPR Promocional, no valor unitário de R\$ 36,25. Considerando os preços pesquisados, adotou-se como valor unitário referencial a mediana de R\$ 18,00, resultando no valor total estimado de R\$ 5.400,00 para 300 unidades.

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário referencial	Valor total estimado
1	Mochila personalizada para notebook em tecido poliéster	300	R\$ 347,55	R\$ 104.265,00
2	Garrafa térmica personalizada em aço inox	300	R\$ 49,98	R\$ 14.994,00
3	Bóton (pin) metálico personalizado	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
Valor total estimado da contratação				R\$ 124.659,00



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 124.659,00 (cento e vinte e quatro mil seiscientos e cinquenta e nove reais)**, conforme pesquisa de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica parcelamento adicional da solução, considerando que a licitação será realizada por item, com adjudicação individualizada dos objetos. Tal modelagem atende à divisibilidade do objeto e favorece a competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes à presente aquisição, uma vez que o objeto possui execução autônoma e independente.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CRT-MG, em conformidade com o planejamento institucional do órgão. Assim, a demanda encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento administrativo e orçamentário aplicáveis.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilização de materiais institucionais padronizados aos colaboradores, conselheiros e membros da Diretoria do CRT-MG, contribuindo para a adequada identificação institucional, para a uniformidade na apresentação dos agentes públicos e para o regular desenvolvimento das atividades administrativas e de representação do Conselho.

Em termos de economicidade, busca-se a aquisição de produtos com padrão mínimo de qualidade, durabilidade e funcionalidade, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes e promover melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. Quanto aos recursos humanos e materiais, a contratação pretende viabilizar o atendimento da demanda institucional de forma organizada e padronizada, com racionalização dos procedimentos internos de fornecimento e utilização dos itens.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica, tendo em vista que a contratação não demanda providências prévias específicas por parte da Administração, além dos procedimentos administrativos ordinários.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes específicos da contratação, além dos inerentes à fabricação e transporte dos materiais. Sempre que aplicável, deverão ser observadas medidas de mitigação relacionadas à durabilidade dos produtos e à redução de desperdícios, não se verificando, em princípio, exigência específica de logística reversa para o objeto.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada e viável para o atendimento da necessidade administrativa do CRT-MG, tendo em vista sua compatibilidade com os objetivos institucionais, com os requisitos definidos e com a solução proposta para atendimento da demanda identificada.

Registra-se, ainda, que a presente aquisição possui previsão orçamentária, conforme **Conta nº 6.2.2.1.1.01.04.02.004** e **Centro de Custo nº 2.01.02.003**, circunstância que reforça a viabilidade da contratação e autoriza o prosseguimento dos atos necessários à instrução do procedimento licitatório.

WALACE CALDEIRA PINTO

Gerente Geral
CRT-MG



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)





CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo nº 039/2026)

Papel Timbrado da Empresa

Ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG

(Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2026)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta apresentar sua Proposta Comercial para fornecimento de materiais institucionais personalizados, compreendendo mochila personalizada para notebook em tecido poliéster, garrafa térmica personalizada em aço inox e botão metálico personalizado, destinados ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
xx	MOCHILA PERSONALIZADA PARA NOTEBOOK EM TECIDO POLIÉSTER / GARRAFA TÉRMICA PERSONALIZADA EM AÇO INOX / BÓTON (PIN) METÁLICO PERSONALIZADO Características Mínimas: a) xxxxxx; b) xxxxxx; c) xxxxxx; d) xxxxxx; <i>*OBSERVAÇÃO: Nos valores propostos já deverá estar incluso o custo de entrega dos itens, SENDO O FRETE DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.</i>	Unid.	300	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
xx	Caso o licitante tenha arrematado mais de um item, basta adicionar uma única linha na tabela para cada item, conforme o modelo apresentado acima.	Unid.	300	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXXX,XX
VALOR TOTAL:					R\$ XXXXX,XX

(*) Conforme item 6.3.1 do Termo de Referência, nos valores propostos já deverá estar incluso o custo de entrega dos itens, SENDO O FRETE DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXX).

No(s) preço(s) acima proposto(s), estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto do Pregão Eletrônico em referência, tais como todas as despesas com materiais, embalagens, equipamentos, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O fornecimento dos materiais, objeto desta proposta, será realizado de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Para esse fim fornecemos os seguintes dados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Data de abertura:
DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
e-mail:
Dados Bancários:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Cargo/Função: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes, se existir)

a) O preço proposto é de exclusiva responsabilidade desta licitante, não podendo ser pleiteada



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Av. Portugal, 1080 - Jardim Atlântico
CEP 31560-000 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, durante a vigência da contratação.

- b) Nos preços estão inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.
- c) PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: de acordo com o Termo de Referência, a contar da data de emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
- d) VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante da Empresa

Nome do Responsável Legal